



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
E
TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 014/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 056/2017**

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de Agosto do ano de 2017, o Município de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº. 910 – Bloco A, neste ato representado pelo **Sr. Prefeito Cacildo Dagno Pereira**, brasileiro, divorciado, agente político, portador da Carteira de Identidade RG sob o nº. 15.451.857-8 e do CPF nº. 847.424.378-53, residente e domiciliado à Rodovia MS 336, KM 51, S/N, nesta cidade de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, observadas as disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666/93, Lei nº. 10.520/2003 e Lei Complementar nº. 123/2.006 e os Decretos Municipais nº. 119/2009, Decreto Municipal nº. 072/2017 e Decreto nº. 052/2014, e nas demais normas legais aplicáveis, segundo a classificação das propostas apresentadas no Processo Licitatório acima descrito, conforme a ata de julgamento de preços, RESOLVE, registrar os preços dos fornecedores abaixo relacionados, realizado sob o regime de contratação pelo Sistema de Registro de Preços, observadas ainda as disposições contidas no Edital e seus anexos, que originou a presente e passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame acima numerado, conforme segue:

1 – DO OBJETO

1.1 - O presente termo tem por objeto e finalidade **O REGISTRO FORMAL DOS MENORES PREÇOS OFERTADOS** para fornecimento de Materiais Permanente, de Consumo e Correlatos Hospitalares abaixo especificados apurados através da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 028/2017 – Processo Administrativo nº. 056/2017, visando à constituição do **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS** e firmação do **compromisso de fornecimento de bens** aos órgão e entidades usuários do Sistema, nas condições definidas no ato convocatório seus anexos, propostas de preços que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

1.2 – DA ADESÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES AO REGISTRO DE PREÇOS

1.2.1- As Empresas abaixo elencadas manifestam expressamente o interesse na ADESÃO aos preços praticadas pelo 1º Menor Preço apurado para os lotes licitados, e aceita fornecer durante a vigência da Ata de Registro de Preços os produtos pelas Empresa apontada no certame, no caso da ocorrência de seu impedimento ou impossibilidade de seu fornecimento as Empresas seguintes: **C LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **16.752.682/0001-29**; **CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS LTDA. – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **47.063.094/000-1-01**; **COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA. – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **09.315.996/0001-07**; **LUCILENE FELICIA DA SILVA 11715931807**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **22.246.228/0001-07**; **MC PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA. – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **21.870.007/0001-34** e **RCA SAÚDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **11.352.270/0001-88**, segundo suas ordem de classificação a saber:



MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

1.3 – DA CLASSIFICAÇÃO E CONSIGNAÇÃO

1.3.1- Fica neste ato consignado os medicamentos e preços a serem praticados durante a vigência da presente ATA pelas Empresas vencedoras como segue:

Razão Social:

C. Lemos Distribuidora Hospitalares Eireli - ME

CNPJ: 16.752.682/0001-29, e Inscrição Estadual nº. 562.210.634.112, com sede à Rua Imil Esper, nº. 81, Jardim Cambuy, Presidente Prudente, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu procurador o **Sr. Luiz Eduardo dos Santos**, brasileiro, solteiro, representante comercial, portador da Carteira de Identidade RG sob o nº. 28.897.139-5 - SSP/SP e do CPF nº. 223.432.958-24, residente e domiciliado a Rua Tanus Gastin, nº. 147, em Presidente Bernardes, Estado de São Paulo.

DOS MEDICAMENTOS						
ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VR. REG.	VR. TOTAL
74	15243	CONJUNTO DE LAMINAS E CABOS P/ LARINGOSCÓPIO(ADULTO E INFANTIL) RETA Nº 4;2;1;0;00	UNID.	6	1.190,00	7.140,00
88	40429	EQUIPO MACRO GOTAS COM INJETOR LATERAL PACOTE COM 25 UNIDADES.	UNID.	240	48,30	11.592,00
100	20931	ESPATULA DE AYRES PACOTE COM 100 UNIDADES CADA	UNID.	120	8,85	1.062,00
101	14629	ESPECULO VAGINAL GRANDE LUBRIFICADO	UNID.	600	2,95	1.770,00
102	14628	ESPECULO VAGINAL MEDIO LUBRIFICADO	UNID.	3.600	2,60	9.360,00
103	14627	ESPECULO VAGINAL PEQUENO LUBRIFICADO	UNID.	2.400	2,37	5.688,00
147	40455	LENÇOL DESCARTAVEL 2.00 X 0.90 PCT C/ 10 UNIDADES	UNID.	300	24,00	7.200,00
155	21029	LUVAS P/ PROCEDIMENTO EXTRA PEQUENA CAIXA COM 100 PARES	UNID.	300	31,00	9.300,00
158	21023	LUVAS P/ PROCEDIMENTO PEQUENA CAIXA COM 100 PARES	UNID.	300	31,00	9.300,00
165	21036	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL CAIXA COM 50 UNIDADES CADA	UNID.	300	9,99	2.997,00
199	21041	PRO-PÉ DESCARTÁVEL PACOTE COM 100 PARES	UNID.	200	13,98	2.796,00
204	21046	SCALP DESCARTAVEL Nº19 CAIXA COM 100 UNIDADES	UNID.	20	43,00	860,00
205	21047	SCALP DESCARTAVEL Nº21 CAIXA COM 100 UNIDADES	UNID.	60	43,00	2.580,00
206	21049	SCALP DESCARTAVEL Nº23 CAIXA COM 100 UNIDADES	UNID.	130	43,00	5.590,00
207	21050	SCALP DESCARTAVEL Nº25 CAIXA COM 100 UNIDADES	UNID.	150	43,00	6.450,00
294	40501	VENTILADOR PULMONAR MECÂNICO PORTATIL	UNID.	1	16.500,00	16.500,00
VALOR TOTAL						100.185,00

Razão Social:

Cirulabor Produtos Cirurgicos Ltda. – EPP

CNPJ: 47.063.094/0001-01 e inscrição estadual nº. 562.054.368.112, com sede a Rua José Theodoro, nº. 126, Vila Euclides, Presidente Prudente, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo **Sr. Vagner Edson da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG sob o nº. 24.429.863-4 - SSP/SP e do CPF nº. 109.220.588-81, residente e domiciliado a Rua Luiz Baroni, nº. 138, Jardim Mediterrâneo, na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo.



MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

DOS MEDICAMENTOS						
ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VR. REG.	VR. TOTAL
4	20908	AGULHA 8MM PARA APLICADOR INSULINA LANTUS CAIXA COM 100	UNID.	5	214,00	1.070,00
66	14584	COLCHAO TIPO CAIXA DE OVO (PARA PESSOAS ACAMADAS).	UNID.	5	221,00	1.105,00
69	14587	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2.000ML	UNID.	600	4,43	2.658,00
70	14589	COLETOR UNIVERSAL 80G.	UNID.	4.800	0,77	3.696,00
80	20929	DETERGENTE ENZIMATICO GALÃO DE 5 LITROS	UNID.	50	368,00	18.400,00
86	40427	EMBALAGEM EM PAPELÃO RESISTENTE PARA DESCARTE DE MATERIAIS PERFUROCORCORTANTES 7,5 LITROS CX COM 20 UNIDADES.	UNID.	30	101,00	3.030,00
87	14612	EQUIPO 2 VIAS (POLIFIX)	UNID.	2.400	1,45	3.480,00
89	14619	EQUIPO MICRO GOTAS SEM BURETA	UNID.	240	3,75	900,00
90	14617	EQUIPO P/ INFUSAO DE SANGUE	UNID.	240	6,00	1.440,00
91	14614	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSAO	UNID.	240	14,00	3.360,00
92	40430	EQUIPO PARA DIETA ENTERAL PC C/ 20 UNIDADES.	UNID.	3	43,00	129,00
131	40439	INALADOR NEBULIZADOR PORTATIL- UM SAIDA INL-5001; COMPRESSOR ISENTO DE OLEO; RÉGUA COM VALVULA DE IMPACTO; POTENCIA DE 1/3 OU 1/4 HP, 50/60HZ; ROTAÇÃO 1750 RPM; 40 OU 80 LIBRAS.	UNID.	2	2.099,00	4.198,00
157	21035	LUVAS P/ PROCEDIMENTO MEDIO CAIXA COM 100 PARES	UNID.	400	31,00	12.400,00
164	15797	MANGUEIRA (EXTENSÃO) PARA OXIGENIO 15 CM.	UNID.	15	160,00	2.400,00
169	40464	MINI INCUBADORA PARA INCUBAÇÃO DE INDICADORES BIOLÓGICOS, CAPAC. DE ATÉ 4 INDICADORES BIOLÓGICOS, LED QUE MUDA DE COR INDICANDO O MOMENTO CORRETO PARA INSERÇÃO DOS INDICADORES, IDELA PARA TESTAR O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR NO CICLO DE 24 À 48 HORAS; COMPACTA E RESISTENTE E BAIXO CONSUMO DE ENERGIA.	UNID.	1	428,00	428,00
181	40476	MONONAYLON 5-0 C/ AGULHA DE 4CM. CX C/ 24 UNIDADES.	UNID.	12	59,90	718,80
188	40482	PAPEL DE GRAU CIRURGICO 12CM BOBINA C/ 100M.	UNID.	130	85,00	11.050,00
189	40483	PAPEL DE GRAU CIRURGICO 15CM BOBINA C/ 100M.	UNID.	130	105,00	13.650,00
192	14706	PINÇA ANATOMICA Nº 14.	UNID.	15	17,90	268,50
193	14707	PINÇA DENTE DE RATO Nº14.	UNID.	18	19,90	358,20
194	14708	PINÇA KOCHER CURVA Nº16.	UNID.	18	56,00	1.008,00
209	40488	SERINGA DESCARTAVEL 1ML COM AGULHA CX C/ 100 UNIDADE.	UNID.	130	85,00	11.050,00
223	14779	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ FIO GUIA Nº2,5.	UNID.	60	11,99	719,40
224	14778	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ FIO GUIA Nº2.	UNID.	60	11,99	719,40
226	14780	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ FIO GUIA Nº3.	UNID.	60	11,99	719,40
227	14783	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ FIO GUIA Nº4,5.	UNID.	60	11,99	719,40
228	14782	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ FIO GUIA Nº4.	UNID.	60	11,99	719,40
235	14790	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ FIO GUIA Nº8	UNID.	60	11,99	719,40
236	14791	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ FIO GUIA Nº8,5	UNID.	60	11,99	719,40
237	14792	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ FIO GUIA Nº9	UNID.	60	11,99	719,40
238	14793	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ FIO GUIA Nº9,5	UNID.	60	11,99	719,40
287	04020	TESOURA MAYO RETA 15 CM	UNID.	6	46,00	276,00
4	20908	AGULHA 8MM PARA APLICADOR INSULINA LANTUS CAIXA COM 100	UNID.	5	214,00	1.070,00
66	14584	COLCHAO TIPO CAIXA DE OVO (PARA PESSOAS ACAMADAS).	UNID.	5	221,00	1.105,00



MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

69	14587	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2.000ML	UNID.	600	4,43	2.658,00
70	14589	COLETOR UNIVERSAL 80G.	UNID.	4.800	0,77	3.696,00
80	20929	DETERGENTE ENZIMATICO GALÃO DE 5 LITROS	UNID.	50	368,00	18.400,00
86	40427	EMBALAGEM EM PAPELÃO RESISTENTE PARA DESCARTE DE MATERIAIS PERFUROCORTANTES 7,5 LITROS CX COM 20 UNIDADES.	UNID.	30	101,00	3.030,00
87	14612	EQUIPO 2 VIAS (POLIFIX)	UNID.	2.400	1,45	3.480,00
89	14619	EQUIPO MICRO GOTAS SEM BURETA	UNID.	240	3,75	900,00
90	14617	EQUIPO P/ INFUSAO DE SANGUE	UNID.	240	6,00	1.440,00
91	14614	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSAO	UNID.	240	14,00	3.360,00
92	40430	EQUIPO PARA DIETA ENTERAL PC C/ 20 UNIDADES.	UNID.	3	43,00	129,00
131	40439	INALADOR NEBULIZADOR PORTATIL- UM SAIDA INL-5001; COMPRESSOR ISENTO DE OLEO; RÉGUA COM VALVULA DE IMPACTO; POTENCIA DE 1/3 OU 1/4 HP, 50/60HZ; ROTAÇÃO 1750 RPM; 40 OU 80 LIBRAS.	UNID.	2	2.099,00	4.198,00
157	21035	LUVAS P/ PROCEDIMENTO MEDIO CAIXA COM 100 PARES	UNID.	400	31,00	12.400,00
164	15797	MANGUEIRA (EXTENSÃO) PARA OXIGENIO 15 CM.	UNID.	15	160,00	2.400,00
169	40464	MINI INCUBADORA PARA INCUBAÇÃO DE INDICADORES BIOLÓGICOS, CAPAC. DE ATÉ 4 INDICADORES BIOLÓGICOS, LED QUE MUDA DE COR INDICANDO O MOMENTO CORRETO PARA INSERÇÃO DOS INDICADORES, IDELA PARA TESTAR O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR NO CICLO DE 24 À 48 HORAS; COMPACTA E RESISTENTE E BAIXO CONSUMO DE ENERGIA.	UNID.	1	428,00	428,00
181	40476	MONONAYLON 5-0 C/ AGULHA DE 4CM. CX C/ 24 UNIDADES.	UNID.	12	59,90	718,80
188	40482	PAPEL DE GRAU CIRURGICO 12CM BOBINA C/ 100M.	UNID.	130	85,00	11.050,00
189	40483	PAPEL DE GRAU CIRURGICO 15CM BOBINA C/ 100M.	UNID.	130	105,00	13.650,00
192	14706	PINÇA ANATOMICA Nº 14.	UNID.	15	17,90	268,50
193	14707	PINÇA DENTE DE RATO Nº14.	UNID.	18	19,90	358,20
194	14708	PINÇA KOCHER CURVA Nº16.	UNID.	18	56,00	1.008,00
209	40488	SERINGA DESCARTAVEL 1ML COM AGULHA CX C/ 100 UNIDADE.	UNID.	130	85,00	11.050,00
223	14779	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ FIO GUIA Nº2,5.	UNID.	60	11,99	719,40
224	14778	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ FIO GUIA Nº2.	UNID.	60	11,99	719,40
226	14780	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ FIO GUIA Nº3.	UNID.	60	11,99	719,40
227	14783	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ FIO GUIA Nº4,5.	UNID.	60	11,99	719,40
228	14782	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ FIO GUIA Nº4.	UNID.	60	11,99	719,40
235	14790	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ FIO GUIA Nº8	UNID.	60	11,99	719,40
236	14791	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ FIO GUIA Nº8,5	UNID.	60	11,99	719,40
237	14792	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ FIO GUIA Nº9	UNID.	60	11,99	719,40
238	14793	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ FIO GUIA Nº9,5	UNID.	60	11,99	719,40
287	04020	TESOURA MAYO RETA 15 CM	UNID.	6	46,00	276,00
4	20908	AGULHA 8MM PARA APLICADOR INSULINA LANTUS CAIXA COM 100	UNID.	5	214,00	1.070,00
66	14584	COLCHAO TIPO CAIXA DE OVO (PARA PESSOAS ACAMADAS).	UNID.	5	221,00	1.105,00
69	14587	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2.000ML	UNID.	600	4,43	2.658,00
70	14589	COLETOR UNIVERSAL 80G.	UNID.	4.800	0,77	3.696,00
80	20929	DETERGENTE ENZIMATICO GALÃO DE 5 LITROS	UNID.	50	368,00	18.400,00
86	40427	EMBALAGEM EM PAPELÃO RESISTENTE PARA DESCARTE DE MATERIAIS PERFUROCORTANTES 7,5 LITROS CX COM 20 UNIDADES.	UNID.	30	101,00	3.030,00



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

87	14612	EQUIPO 2 VIAS (POLIFIX)	UNID.	2.400	1,45	3.480,00
89	14619	EQUIPO MICRO GOTAS SEM BURETA	UNID.	240	3,75	900,00
90	14617	EQUIPO P/ INFUSAO DE SANGUE	UNID.	240	6,00	1.440,00
91	14614	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSAO	UNID.	240	14,00	3.360,00
92	40430	EQUIPO PARA DIETA ENTERAL PC C/ 20 UNIDADES.	UNID.	3	43,00	129,00
131	40439	INALADOR NEBULIZADOR PORTATIL- UM SAIDA INL-5001; COMPRESSOR ISENTO DE OLEO; RÉGUA COM VALVULA DE IMPACTO; POTENCIA DE 1/3 OU 1/4 HP, 50/60HZ; ROTAÇÃO 1750 RPM; 40 OU 80 LIBRAS.	UNID.	2	2.099,00	4.198,00
157	21035	LUVAS P/ PROCEDIMENTO MEDIO CAIXA COM 100 PARES	UNID.	400	31,00	12.400,00
164	15797	MANGUEIRA (EXTENSÃO) PARA OXIGENIO 15 CM.	UNID.	15	160,00	2.400,00
169	40464	MINI INCUBADORA PARA INCUBAÇÃO DE INDICADORES BIOLÓGICOS, CAPAC. DE ATÉ 4 INDICADORES BIOLÓGICOS, LED QUE MUDA DE COR INDICANDO O MOMENTO CORRETO PARA INSERÇÃO DOS INDICADORES, IDELA PARA TESTAR O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR NO CICLO DE 24 À 48 HORAS; COMPACTA E RESISTENTE E BAIXO CONSUMO DE ENERGIA.	UNID.	1	428,00	428,00
181	40476	MONONAYLON 5-0 C/ AGULHA DE 4CM. CX C/ 24 UNIDADES.	UNID.	12	59,90	718,80
188	40482	PAPEL DE GRAU CIRURGICO 12CM BOBINA C/ 100M.	UNID.	130	85,00	11.050,00
189	40483	PAPEL DE GRAU CIRURGICO 15CM BOBINA C/ 100M.	UNID.	130	105,00	13.650,00
192	14706	PINÇA ANATOMICA Nº 14.	UNID.	15	17,90	268,50
193	14707	PINÇA DENTE DE RATO Nº14.	UNID.	18	19,90	358,20
194	14708	PINÇA KOCHER CURVA Nº16.	UNID.	18	56,00	1.008,00
209	40488	SERINGA DESCARTAVEL 1ML COM AGULHA CX C/ 100 UNIDADE.	UNID.	130	85,00	11.050,00
223	14779	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ FIO GUIA Nº2,5.	UNID.	60	11,99	719,40
224	14778	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ FIO GUIA Nº2.	UNID.	60	11,99	719,40
226	14780	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ FIO GUIA Nº3.	UNID.	60	11,99	719,40
227	14783	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ FIO GUIA Nº4,5.	UNID.	60	11,99	719,40
228	14782	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ FIO GUIA Nº4.	UNID.	60	11,99	719,40
235	14790	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ FIO GUIA Nº8	UNID.	60	11,99	719,40
236	14791	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ FIO GUIA Nº8,5	UNID.	60	11,99	719,40
237	14792	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ FIO GUIA Nº9	UNID.	60	11,99	719,40
238	14793	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ FIO GUIA Nº9,5	UNID.	60	11,99	719,40
287	04020	TESOURA MAYO RETA 15 CM	UNID.	6	46,00	276,00
VALOR TOTAL						103.548,10

Razão Social:

Comercial Mark Atacadista Ltda. – ME

CNPJ: 09.315.996/0001-07, e Inscrição Estadual nº. 90.428.315-03, com sede à Rua Ipê, nº. 70, Centro, Assis Chateaubriand, Estado de Paraná, neste ato representado pelo seu procurador o Sr. **Cezar Ferreira da Silva**, brasileiro, casado, representante, portador da Carteira de Identidade RG sob o nº. 7.024.465-9 - SSP/PR e do CPF nº. 023.953.829-30, residente e domiciliado a Avenida 19 de Agosto, nº. 1860, Centro, em Goioerê, Estado de Paraná.

DOS MEDICAMENTOS						
ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VR. REG.	VR. TOTAL
1	40368	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA PACOTE COM 100 UNIDADES CADA.	UNID.	120	6,50	780,00



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

2	40383	AGULHA HIPODÉRMICAS DESCARTAVEL 20X5,5 (EMBALADO INDIVIDUALENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO) CX C/ 100 UNIDADES	UNID.	120	15,00	1.800,00
3	40382	AGULHA HIPODÉRMICAS DESCARTAVEL 30X8 (EMBALADO INDIVIDUALENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO) CX C/100 UNIDADES.	UNID.	120	14,00	1.680,00
5	40369	AGULHA DESCARTAVEL 13X3 (EMBALADO INDIVIDUALENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO) CAIXA C/100 UNIDADES.	UNID.	80	56,00	4.480,00
6	40376	AGULHA DESCARTAVEL 13X4,5 (EMBALADO INDIVIDUALENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO) CAIXA C/100 UNIDADES	UNID.	140	14,20	1.988,00
7	40381	AGULHA DESCARTAVEL 25X6 (EMBALADO INDIVIDUALENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO) CX COM 100 UNIDADES.	UNID.	120	14,85	1.782,00
8	40380	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTAVEL 25X7 (EMBALADO INDIVIDUALENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO) CAIXA COM 100 UNIDADE	UNID.	140	14,00	1.960,00
9	40384	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 40X12 (EMBALADO INDIVIDUALMENTE E PAPEL GRAU CIRÚRGICO) CX C/100 UNIDADES.	UNID.	140	15,30	2.142,00
10	14493	AGULHA PARA RAQUIANESTESIA NÚMERO 25 X 3 1/2.	UNID.	200	31,50	6.300,00
19	15128	AMBÚ ADULTO C/RESERVATORIO	UNID.	2	285,00	570,00
20	15121	AMBÚ PARA RECEM - NASCIDO C/ RESERVATORIO	UNID.	2	285,00	570,00
21	15125	AMBÚ PEDIATRICO C/ RESERVATORIO	UNID.	2	285,00	570,00
25	14516	ATADURA CREPE 10CM X 3M.	UNID.	240	7,59	1.821,60
26	14517	ATADURA CREPE 20CM X 3M.	UNID.	240	15,00	3.600,00
31	15156	BANDEJA DE INOX PARA ANESTESIA	UNID.	10	51,48	514,80
62	40423	COLAR CERVICAL TAM G - CONFECCIONADO EM PLASTICO FLEXIVEL E ESTOFADO BRANCO - TRAUMATISMOS, TORCICOLOS, ARTRITES (INCLUISVE A REUMATOIDES) E ARTROSES.	UNID.	3	39,97	119,91
63	40424	COLAR CERVICAL TAM GG - CONFECCIONADO EM PLASTICO FLEXIVEL E ESTOFADO BRANCO - TRAUMATISMOS, TORCICOLOS, ARTRITES (INCLUISVE A REUMATOIDES) E ARTROSES.	UNID.	3	39,97	119,91
64	40425	COLAR CERVICAL TAM M - CONFECCIONADO EM PLASTICO FLEXIVEL E ESTOFADO BRANCO - TRAUMATISMOS, TORCICOLOS, ARTRITES (INCLUISVE A REUMATOIDES) E ARTROSES.	UNID.	3	39,97	119,91
65	40426	COLAR CERVICAL TAM P - CONFECCIONADO EM PLASTICO FLEXIVEL E ESTOFADO BRANCO - TRAUMATISMOS, TORCICOLOS, ARTRITES (INCLUISVE A REUMATOIDES) E ARTROSES.	UNID.	3	39,97	119,91
71	14592	COMPRESSA CIRURGICA 23X25CM.	UNID.	400	1,48	592,00
72	20928	COMPRESSA DE GAZE PACOTE COM 500 UNIDADES DE 7,5X7,5	UNID.	600	30,00	18.000,00
93	04276	ESCADINHA PARA USO HOSPITALAR/AMBULATORIAL COM PELO MENOS DOIS DEGRAUS; ESTRUTURA CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO QUADRADO OU REDONDO; TRATAMENTO ANTIFERRUGEM COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA PÓ COM RESINA EPÓXI; PISO EM CHAPA DE AÇO REVESTIDO EM BORRACHA.	UNID.	10	143,00	1.430,00
94	20930	ESCOVA PARA PREVENTIVOS PACOTE COM 100 UNIDADES CADA	UNID.	60	34,00	2.040,00
104	04279	ESTETOSCÓPIO PARA USO ADULTO; DIAFRAGMA DE SIMPLES AUSCULTAÇÃO; QUE POSSIBILITE A CAPTAÇÃO DOS MÍNIMOS RUIDOS DA AUSCULTAÇÃO; DEVE DISPOR DE UM PAR DE OLIVAS COM FORMATO ANATÔMICO	UNID.	20	56,00	1.120,00



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

		CONFECCIONADAS EM BORRACHA MACIA E ANTIALÉRGICA.				
105	04280	ESTETOSCOPIO PARA USO PEDIÁTRICO, DIAFRAGMA DE SIMPLES AUSCULTAÇÃO; QUE POSSIBILITE A CAPTAÇÃO DOS MÍNIMOS RUIDOS DA AUSCULTAÇÃO; DEVE DISPOR DE UM PAR DE OLIVAS COM FORMATO ANATÔMICO CONFECCIONADAS EM BORRACHA MACIA E ANTIALÉRGICA.	UNID.	5	56,00	280,00
114	40434	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO TAMANHO G PACOTE COM 20 UNIDADES	UNID.	500	18,40	9.200,00
115	40437	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO TAMANHO GG PACOTE COM 26 UNIDADES	UNID.	1.000	51,65	51.650,00
127	21008	GORRO DESCARTAVEL PÁCOTE COM 100 UNIDADES CADA (TOCA)	UNID.	100	11,80	1.180,00
128	15765	HISTEROMETRO DE COLLIN INOX 28 CM	UNID.	6	88,00	528,00
129	15775	IMOBILIZADOR DE CABEÇA IMPERMEAVEL - ADULTO; CONFECCIONADO EM ABS, RESISTENTE A IMPACTOS; UTILIZADO EM CONJUNTO COM PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO; ANATÔMICO; REGULAGEM COM VELCRO; BASE COM REGULAGEM. PRODUZIDO EM MATERIAL TOTALMENTE IMPERMEAVEL E LAVAVEL. COMPOSTO POR UMA BASE PARA FIXAÇÃO NA PRANCHA, BLOCOS LATERAIS AJUSTAVEIS E REFIS DE TESTA E QUEIXO. CONFECCIONADO EM ESPUMA VINIL EMBORRACHADO, COM CINTOS IMOBILIZADORES REGULAVEIS.	UNID.	4	220,00	880,00
130	15778	IMOBILIZADOR DE CABEÇA IMPERMEAVEL - INFANTIL; CONFECCIONADO EM ABS, RESISTENTE A IMPACTOS; UTILIZADO EM CONJUNTO COM PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO; ANATÔMICO; REGULAGEM COM VELCRO; BASE COM REGULAGEM. PRODUZIDO EM MATERIAL TOTALMENTE IMPERMEAVEL E LAVAVEL. COMPOSTO POR UMA BASE PARA FIXAÇÃO NA PRANCHA, BLOCOS LATERAIS AJUSTAVEIS E REFIS DE TESTA E QUEIXO. CONFECCIONADO EM ESPUMA VINIL EMBORRACHADO, COM CINTOS IMOBILIZADORES REGULAVEIS.	UNID.	4	220,00	880,00
185	40479	OTOSCOPIO USO OTOLÓGICO- CLASSICO COM ILUMINAÇÃO DIRETA DE ALTA QUALIDADE- KIT SOBRESSALENTE	UNID.	5	630,00	3.150,00
210	40487	SERINGA DESCARTAVEL 1ML SEM AGULHA CX C/ 100 UNIDADE.	UNID.	130	39,30	5.109,00
211	40489	SERINGA DESCARTAVEL 20ML SEM AGULHA CX C/ 100 UNIDADE.	UNID.	130	76,29	9.917,70
212	40490	SERINGA DESCARTAVEL 3ML SEM AGULHA CX C/ 100 UNIDADE.	UNID.	140	23,00	3.220,00
213	40491	SERINGA DESCARTAVEL 5ML SEM AGULHA CX C/ 100 UNIDADE.	UNID.	140	27,80	3.892,00
283	14796	TELA CIRURGICA MARLEX 15X20CM - 06X12CM	UNID.	100	194,00	19.400,00
285	15793	TERMOMETRO PARA CONTROLE DE TEMPERATURA DE GELADEIRAS	UNID.	12	100,00	1.200,00
VALOR TOTAL						164.706,74

Razão Social:

Lucilene Felícia da Silva 11715931807

CNPJ: 22.246.228/0001-07, e Inscrição Estadual nº. 28.422.937-7, com sede à Rua Elvira Acácio de Araújo, nº. 441, Centro, em Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado pela Sra. **Lucilene Felícia da Silva**, brasileira, convivente, comerciante, portador da Carteira de Identidade RG sob o nº. 23.159.249-8 - SSP/SP e do CPF nº.



MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

117.159.318-07, residente e domiciliado a Rua Elvira Acácio de Araújo, nº. 441, Centro, em Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul.

DOS MEDICAMENTOS						
ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VR. REG.	VR. TOTAL
118	20969	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO EG PACOTE COM 7 UNIDADES CADA	UNID.	200	5,66	1.132,00
119	20994	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO G PACOTE COM 7 UNIDADES CADA	UNID.	200	5,66	1.132,00
120	21005	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO M PACOTE COM 12 UNIDADES CADA	UNID.	200	5,63	1.126,00
121	21006	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO P PACOTE COM 10 UNIDADES CADA	UNID.	120	5,53	663,60
VALOR TOTAL						4.053,60

Razão Social:

MC Produtos Médico Hospitalares Ltda. – ME

CNPJ: 21.870.007/0001-34, e Inscrição Estadual nº. 28.404.651-5, com sede à Rua Iracema, nº. 1.600, Jardim Rasslem, em Dourados, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato representado pelo seu procurador o Sr. **Venicio Roberto Muniz**, brasileiro, casado, vendedor, portador da Carteira de Identidade RG sob o nº. 10.214.655-7 - SSP/PR e do CPF nº. 066.003.329-13, residente e domiciliado a Avenida Dr. Luiz Teixeira Mendes, nº. 6830, Alto São Francisco, em Umuarama, Estado de Paraná.

DOS MEDICAMENTOS						
ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VR. REG.	VR. TOTAL
23	15134	APARELHO DE INALAÇÃO	UNID.	4	309,00	1.236,00
27	40391	ATADURA GESSADA 10CM CX C/20 UNIDADES.	UNID.	24	43,28	1.038,72
28	40392	ATADURA GESSADA 15CM CX C/20 UNIDADES.	UNID.	12	65,56	786,72
29	40393	ATADURA GESSADA 20CM CX C/20 UNIDADES	UNID.	12	114,00	1.368,00
30	40395	ATADURA GESSADA 8CM CX C/20 UNIDADES.	UNID.	24	31,52	756,48
53	40415	CATETER CURTO FLEXIVEL Nº 14 (GELCO). CX C/ 100 UNIDADES.	UNID.	3	148,00	444,00
54	40416	CATETER CURTO FLEXIVEL Nº 16 (GELCO). CX C/ 100 UNIDADES.	UNID.	3	144,00	432,00
55	40417	CATETER CURTO FLEXIVEL Nº 18 (GELCO). CX C/ 100 UNIDADES	UNID.	6	144,00	864,00
61	14582	CLAMP UMBILICAL.	UNID.	600	0,79	474,00
77	15245	CUBA REDONDA DE INOX CAPAC. 500ML TAM. 13X06CM	UNID.	10	31,00	310,00
78	19033	CUBA RIM; EM AÇO INOX COM FORMATO DE RIM, COM DIMENSÃO DE 26X12X06CM, 750ML.	UNID.	10	67,00	670,00
83	14602	DRENO DE PENROSE ESTERIL Nº 02	UNID.	120	3,16	379,20
84	14604	DRENO DE PENROSE ESTERIL Nº 03	UNID.	120	3,50	420,00
95	04277	ESFIGMOMANÔMETRO DE USO ADULTO; DESTINADO A MEDIDAS NÃO INVASIVAS DA FUSÃO ARTERIAL; SISTEMA TIPO ANERÓIDE COM FAIXA DE MEDIÇÃO DE 0 A 300 MMHG; COM BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM NYLON, AJUSTÁVEL AO BRAÇO E FIXADA ATRAVÉS DE FECHO DE METAL OU VELCRO.	UNID.	48	200,00	9.600,00
96	40431	ESFIGMOMANÔMETRO DE USO PEDIÁTRICO; DESTINADO A MEDIDAS NÃO INVASIVAS DA FUSÃO ARTERIAL; SISTEMA TIPO ANERÓIDE COM FAIXA DE MEDIÇÃO DE 0 A 300 MMHG; COM BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM NYLON, AJUSTÁVEL AO BRAÇO E FIXADA ATRAVÉS DE FECHO DE METAL OU VELCRO E ACOMPANHA	UNID.	4	189,72	758,88



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

		ESTETOSCÓPIO.				
97	40432	ESFIGMOMANÔMETRO PARA OBESOS; DESTINADO A MEDIDAS NÃO INVASIVAS DA FUSÃO ARTERIAL; SISTEMA TIPO ANERÓIDE COM FAIXA DE MEDIÇÃO DE 0 A 300 MMHG; COM BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM NYLON, AJUSTÁVEL AO BRAÇO E FIXADA ATRAVÉS DE FECHO DE METAL OU VELCRO	UNID.	4	250,32	1.001,28
113	14636	FIXADOR DE LAMINAS	UNID.	120	13,45	1.614,00
146	40454	LANTERNA CLINICA DE LED COM ABAIXDOR DE LÍNGUA E LANTERNA PRETA INSTRULITE SPIRIT; ALUMINIO ANODIZADO, LEVEZA, RESISTENCIA E ILUMINAÇÃO EM LED DE ALTA PERFORMACE COM POTENCIA DE 3V; LIGA AEROESPACIAL DE ALIMÍNIO, 60% MAIS FORTE E AINDA ASSIM MAIS LEVE; COLORIDAS POR ANODIZAÇÃO COM BELO ACABAMENTO, POSSUI CONVENIENTE CLIP DE BOLSO PARA MELHOR COMODIDADE; O LED DEVE SER PROTEGIDO EVITANDO QUEBRAS POR QUEDAS ACIDENTAIS; ACIONAMENTO LIGA/DESLIGA DA ILUMINAÇÃO ATRAVÉS DE CLIP; VIDA ÚTIL DO LED DE MAIS DE 10.000 HORAS E ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE DUAS PILHAS ALCALINAS AAA (NÃO INCLUSAS).	UNID.	2	132,00	264,00
148	40456	LUVAS ESTÉRIL CIRURGICA Nº 6 -PAR	UNID.	360	2,50	900,00
149	40457	LUVAS ESTÉRIL CIRURGICA Nº 6,5 -PAR	UNID.	600	2,50	1.500,00
150	40458	LUVAS ESTÉRIL CIRURGICA Nº 7 -PAR	UNID.	600	2,50	1.500,00
151	40459	LUVAS ESTÉRIL CIRURGICA Nº 7,5 -PAR	UNID.	1.000	2,50	2.500,00
152	40460	LUVAS ESTÉRIL CIRURGICA Nº 8 -PAR	UNID.	360	2,50	900,00
153	40461	LUVAS ESTÉRIL CIRURGICA Nº 8,5 -PAR	UNID.	240	2,50	600,00
154	21022	LUVAS P/ PROCEDIMENTO EXTRA GRANDE CAIXA COM 100 PARES	UNID.	200	35,00	7.000,00
156	21034	LUVAS P/ PROCEDIMENTO GRANDE CAIXA COM 100 PARES	UNID.	350	31,00	10.850,00
174	40469	MONONAYLON 2-0 C/ AGULHA DE 2CM. CX C/ 24 UNIDADES.	UNID.	29	62,00	1.798,00
175	40470	MONONAYLON 2-0 C/ AGULHA DE 4CM. CX C/ 24 UNIDADES.	UNID.	24	74,00	1.776,00
176	40472	MONONAYLON 3-0 C/ AGULHA DE 2CM. CX C/ 24 UNIDADES.	UNID.	24	62,00	1.488,00
177	40471	MONONAYLON 3-0 C/ AGULHA DE 4CM. CX C/ 24 UNIDADES.	UNID.	34	74,00	2.516,00
178	40473	MONONAYLON 4-0 C/ AGULHA DE 2CM. CX C/ 24 UNIDADES.	UNID.	24	62,00	1.488,00
179	40474	MONONAYLON 4-0 C/ AGULHA DE 4CM. CX C/ 24 UNIDADES.	UNID.	12	74,00	888,00
180	40475	MONONAYLON 5-0 C/ AGULHA DE 2CM. CX C/ 24 UNIDADES.	UNID.	12	64,00	768,00
186	40480	OXIMETRO DE PULSO NEONATAL E INFANTIL (PARA TRANSPORTE) - FÁCIL UTILIZAÇÃO COM APENAS UM BOTÃO; PORTATIL E COMPACTO; VISOR COM TECNOLOGIA LED; MELHOR VISUALIZAÇÃO; CAPTAÇÃO RÁPIDA; RÁPIDA LEITURA, VISOR DUAL COLOR ILUMINADOCOM 10 NIVEIS DE BRILHO AJUSTAVEIS; INDICADOR DE NIVEL DE CARGA DE PILHA; PAINEL APRESENTA NIVEL DE OXIGÊNIO(SPO2), FREQUENCIA CARDÍACA, CURVA PLETISMOGRAFICA E INTENSIDADE DO PULSO; DESLIGAMENTO AUTOMATICO.	UNID.	4	2.730,00	10.920,00
187	40481	PAPEL DE GRAU CIRURGICO 10CM BOBINA C/ 100M.	UNID.	130	72,00	9.360,00
190	40484	PAPEL DE GRAU CIRURGICO 20CM BOBINA C/ 100M.	UNID.	130	153,00	19.890,00



MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

191	40485	PAPEL DE GRAU CIRURGICO 30CM BOBINA C/ 100M.	UNID.	130	210,00	27.300,00
208	40486	SERINGA DESCARTAVEL 10ML SEM AGULHA CX C/ 100 UNIDADE.	UNID.	150	47,73	7.159,50
239	14743	SONDA NASO ENTERAL C/ FIO DE GUIA Nº 06.	UNID.	60	21,00	1.260,00
240	14744	SONDA NASO ENTERAL C/ FIO DE GUIA Nº08.	UNID.	60	23,00	1.380,00
241	14745	SONDA NASO ENTERAL C/ FIO DE GUIA Nº10.	UNID.	60	23,00	1.380,00
242	14746	SONDA NASO ENTERAL C/ FIO DE GUIA Nº12.	UNID.	60	23,00	1.380,00
243	14747	SONDA NASO ENTERAL C/ FIO DE GUIA Nº14.	UNID.	60	26,55	1.593,00
244	14748	SONDA NASO ENTERAL C/ FIO DE GUIA Nº16.	UNID.	60	26,55	1.593,00
268	14751	SONDA URETRAL Nº 10.	UNID.	240	1,12	268,80
269	05062	SONDA URETRAL Nº 12	UNID.	120	1,29	154,80
270	05063	SONDA URETRAL Nº 14	UNID.	120	1,39	166,80
290	14799	UMIDIFICADOR P/ OXIGENIO (FRASCO C/ TAMP A VERDE)	UNID.	30	27,00	810,00
291	15789	URINOL INOX FEMININO (COMADRE)	UNID.	5	235,00	1.175,00
292	15790	URINOL INOX MASCULINO (PAPAGAIO)	UNID.	5	152,00	760,00
295	14801	VYCRIL 1-0 C/ AGULHA DE 4CM OU 5CM (POLIGLACTINA 910)	UNID.	120	14,85	1.782,00
296	15786	VYCRIL 2-0 C/AGULHA DE 3,5 CM	UNID.	120	13,70	1.644,00
VALOR TOTAL						148.866,18

Razão Social:

RCA Saúde Comércio e Representações Eireli

CNPJ: 11.352.270/0001-88, e Inscrição Estadual nº. 28.355.525-4, com sede à Rua Joaquim Murtinho, nº. 3.445, Sala 01, Chácara Cachoeira, em Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato representado pelo seu procurador o Sr. **André Lucio de Lima**, brasileiro, casado, representante comercial, portador da Carteira de Identidade RG sob o nº. 294.287.917 - SSP/SP e do CPF nº. 274.525.978-42, residente e domiciliado a Rua Marilândia, nº. 441, Vila Neusa, em Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul.

DOS MEDICAMENTOS						
ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VR. REG.	VR. TOTAL
11	02731	ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO 500G	UNID.	144	17,00	2.448,00
12	40385	ALGODÃO ORTOPÉDICO (LAMINADO) 10 CM. PACOTE COM 12 UNIDADES	UNID.	12	15,73	188,76
13	40386	ALGODÃO ORTOPÉDICO (LAMINADO) 12 CM. PACOTE COM 12 UNIDADES	UNID.	12	18,80	225,60
14	40387	ALGODÃO ORTOPÉDICO (LAMINADO) 15 CM. PACOTE COM 12 UNIDADES.	UNID.	12	23,50	282,00
15	40388	ALGODÃO ORTOPÉDICO (LAMINADO) 20 CM. PACOTE COM 12 UNIDADES.	UNID.	12	31,20	374,40
16	40389	ALGODAO ORTOPEDICO 8CM, PACOTE COM 12 UNIDADES	UNID.	12	11,12	133,44
17	15159	ALMOTOLIA PLASTICA 150ML	UNID.	60	3,45	207,00
18	14518	ALMOTOLIA PLÁSTICA 300ML (COR ESCURA).	UNID.	60	4,45	267,00
22	14513	ANUSCÓPIO ABERTO.	UNID.	60	5,00	300,00
24	40390	ASPIRADOR CIRURGICO PORTATIL - 1 LITRO - INL 6001. MANGUEIRA DE SILICONE, COMPRESSOR INSETO DE ÓLEO, VÁLVULA REGULADORA DE VÁCUO COM AGULHA INOX, AGULHA CENTRAL INOX, POTÊNCIA DE 1/3 OU 1/4 HP 50/60 HZ, ROTAÇÃO 1750 RPM, PROTETOR TERMICO, FRASCO AUTOCLAVÁVEL EM POLICARBONATO.	UNID.	2	1.620,00	3.240,00
32	40396	BOBINA DE PAPEL GRANDE PARA ELETROCARDIOGRAMA- ECG MEDINDO 216MM X 30M - ROLO	UNID.	20	58,90	1.178,00
33	14529	BOLSA TERMICA PARA AGUA MORNA.	UNID.	5	34,00	170,00



MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

34	14527	BOLSA TERMICA PARA GELO.	UNID.	5	51,98	259,90
35	14538	BUCHINHA SECA DURA P/ LAVAR INSTRUMENTOS CIRURGICOS .	UNID.	100	2,53	253,00
36	14532	BUXINHA COM CLOREXIDINA 12%.	UNID.	576	3,90	2.246,40
37	15162	CABO DE BISTURI Nº 21	UNID.	12	16,00	192,00
38	15164	CABODE BISTURI Nº 23	UNID.	6	16,00	96,00
39	40397	CAT GUT CROMADO 1-0 C/ AGULHA DE 5 CM. CX C/24 UNID	UNID.	36	120,00	4.320,00
40	40398	CAT GUT CROMADO 2-0 C/ AGULHA DE 5 CM. CX C/ 24 UNID.	UNID.	12	120,00	1.440,00
41	40399	CAT GUT CROMADO 3-0 C/ AGULHA DE 5 CM. CX C/24 UNID.	UNID.	5	120,00	600,00
42	40400	CAT GUT CROMADO 4-0 C/ AGULHA DE 5CM. CX C/24 UNID.	UNID.	5	120,00	600,00
43	40401	CAT GUT CROMADO 5-0 C/ AGULHA DE 5 CM. CX C/24 UNID	UNID.	5	120,00	600,00
44	40402	CAT GUT CROMADO 6-0 C/ AGULHA DE 5 CM. CX C/24 UNID	UNID.	5	140,00	700,00
45	40403	CAT GUT SIMPLES 0 C/ AGULHA DE 5CM. CX C/ 24 UNIDADES	UNID.	5	140,00	700,00
46	40404	CAT GUT SIMPLES 1-0 C/ AGULHA DE 5CM. CX C/ 24 UNIDADES	UNID.	36	140,00	5.040,00
47	40405	CAT GUT SIMPLES 2-0 C/ AGULHA DE 5CM. CX C/ 24 UNIDADES	UNID.	36	140,00	5.040,00
48	40406	CAT GUT SIMPLES 3-0 C/ AGULHA DE 5CM. CX C/ 24 UNIDADES	UNID.	5	140,00	700,00
49	40407	CAT GUT SIMPLES 4-0 C/ AGULHA DE 5CM. CX C/ 24 UNIDADES	UNID.	5	140,00	700,00
50	40408	CAT GUT SIMPLES 5-0 C/ AGULHA DE 5CM. CX C/ 24 UNIDADES	UNID.	5	140,00	700,00
51	40409	CAT GUT SIMPLES 6-0 C/ AGULHA DE 5CM. CX C/ 24 UNIDADES	UNID.	5	140,00	700,00
52	40420	CATETER CURTO FLEXIVEL Nº 06 (GELCO). CX C/ 100 UNIDADES.	UNID.	4	160,00	640,00
56	40418	CATETER CURTO FLEXIVEL Nº 20 (GELCO). CX C/ 100 UNIDADES.	UNID.	15	144,00	2.160,00
57	40414	CATETER CURTO FLEXIVEL Nº 22 (GELCO). CX C/ 100 UNIDADES.	UNID.	30	144,00	4.320,00
58	40419	CATETER CURTO FLEXIVEL Nº 24 (GELCO). CX C/ 100 UNIDADES.	UNID.	32	144,00	4.608,00
59	40421	CATETER CURTO FLEXIVEL Nº 26 (GELCO). CX C/ 100 UNIDADES.	UNID.	6	144,00	864,00
60	40422	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS P/ OXIGENIO PACOTE COM 10 UNIDADES	UNID.	60	12,02	721,20
67	14586	COLETOR DE URINA PLÁSTICO 2 LITROS.	UNID.	240	0,80	192,00
68	14588	COLETOR DE URINA PLÁSTICO INFANTIL UNISSEX.	UNID.	300	0,59	177,00
73	15244	CONJUNTO DE LAMINAS E CABOS P/ LARINGOSCÓPIO (ADULTO E INFANTIL) CURVA Nº 5;4;3;2;1;0.	UNID.	6	1.200,00	7.200,00
75	15241	CONJUNTO DE LARINGOSCÓPIO ADULTO	UNID.	1	745,00	745,00
76	15242	CONJUNTO DE LARINGOSCÓPIO INFANTIL	UNID.	1	750,00	750,00
79	40428	DETECTOR FETAL PORTATIL - TECNOLOGIA DIGITAL, TRANSDUTOR DESCONECTAVEL, FACILITANDO A TROCA EM CASOS DE MANUTENÇÃO, COM TECNOLOGIA MICROPROCESSADA UE DISPENSA A CALIBRAÇÃO DO EQUIPAMENTO APÓS SUA SUBSTITUIÇÃO E COM CARREGADOR.	UNID.	4	990,00	3.960,00
85	14630	ELETROLDÔ DESCARTAVEL	UNID.	600	0,80	480,00
98	14622	ESPARADRAPO 10X50CM	UNID.	600	9,60	5.760,00
99	14624	ESPARADRAPO MICROPORE	UNID.	600	7,75	4.650,00
106	14631	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO (MANDRIL) ADULTO	UNID.	12	75,00	900,00



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

107	14632	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO (MANDRIL) RN	UNID.	12	75,00	900,00
108	40433	FITA ADESIVA TIPO CREPE 16X50	UNID.	360	4,00	1.440,00
109	15250	FITA METRICA PARA R/N	UNID.	6	10,00	60,00
110	15795	FITA OU TRENA DE MEDIDAS ANTROPOMETRICAS, INELASTICAS, COM 200 CM, COM MENSURAÇÃO EM POLEGADAS E NO SISTEMA MÉTRICO.	UNID.	21	50,00	1.050,00
111	14635	FITA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M.	UNID.	360	5,85	2.106,00
112	20932	FITA PARA TESTE DE GLICEMIA CAPILAR CAIXA COM 50 UNIDADES; DESTRO; (PARA CADA 10 CX DE FITAS FORNECER UM APARELHO COMPATIVEL COM A FITA)	UNID.	800	65,00	52.000,00
122	21004	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO PARA RECEM NASCIDO (RN) PACOTE COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES CADA	UNID.	120	5,59	670,80
123	14647	FRASCO COLETOR DE DIURESE C/ CONECTOR P/ DISPOSITIVO URINARIO	UNID.	5	32,00	160,00
124	14646	FRASCO PARA ASPIRADOR (PLASTICO)	UNID.	5	60,00	300,00
125	14645	FRASCO PARA DIETA ENTERAL	UNID.	60	2,00	120,00
126	21007	GARROTE (BORRACHA DE LATEX) PACOTE	UNID.	10	71,00	710,00
132	40440	INDICADOR QUIMICO PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR CX COM 50 UNIDADES	UNID.	8	50,00	400,00
133	40441	LAMINA DE BISTURI Nº 10 - CX COM 100	UNID.	6	44,00	264,00
134	40442	LAMINA DE BISTURI Nº 11 - CX C/ 100	UNID.	6	44,00	264,00
135	40443	LAMINA DE BISTURI Nº 15 - CX C/ 100 UNIDADES	UNID.	6	48,00	288,00
136	40444	LAMINA P/ BISTURI Nº 21 CX C/ 100	UNID.	6	44,00	264,00
137	40445	LAMINA P/ BISTURI Nº 23 CX C/100	UNID.	6	44,00	264,00
145	40453	LÂMINA PARA MICROSCOPIA (COM PONTA FOSCA) - CX COM 50 UNIDADES.	UNID.	30	11,00	330,00
159	14674	MALHA TUBULAR 10CM	UNID.	15	12,00	180,00
160	14675	MALHA TUBULAR 12CM	UNID.	9	14,40	129,60
161	14676	MALHA TUBULAR 15CM	UNID.	9	18,00	162,00
162	14677	MALHA TUBULAR 20CM	UNID.	9	24,00	216,00
163	14673	MALHA TUBULAR 8CM	UNID.	15	10,00	150,00
166	40462	MASCARA P/ NEBULIZAÇÃO ADULTO - KIT	UNID.	60	14,00	840,00
167	40463	MASCARA P/ NEBULIZAÇÃO INFANTIL - KIT	UNID.	60	14,00	840,00
168	05073	MASCARA TIPO N95	UNID.	300	4,00	1.200,00
170	40465	MONONAYLON 0 C/ AGULHA DE 2CM, CX C/ 24 UNID	UNID.	20	60,00	1.200,00
171	40466	MONONAYLON 0 C/ AGULHA DE 4CM. CX C/ 24 UNIDADES.	UNID.	20	60,00	1.200,00
172	40467	MONONAYLON 1-0 C/ AGULHA DE 2 CM. CX C/ 24 UNIDADES.	UNID.	20	60,00	1.200,00
173	40468	MONONAYLON 1-0 C/ AGULHA DE 4CM. CX C/ 24 UNIDADES.	UNID.	20	60,00	1.200,00
182	40477	MONONAYLON 6-0 C/ AGULHA DE 2CM. CX C/ 24 UNIDADES.	UNID.	12	60,00	720,00
183	40478	MONONAYLON 6-0 C/ AGULHA DE 4CM. CX C/ 24 UNIDADES.	UNID.	12	60,00	720,00
184	15758	NEGATOSCÓPIO DE PAREDE, EM CHAPA DE AÇO ESMALTADA, ACRÍLICO BRANCO LEITOSO, FIXADOR DE RADIOGRAFIAS ESMALTADO, BIVOLT 127/220 VOLTS POR CHAVE SELETORA. UTILIZAÇÃO EM PAREDE. 2 CORPOS: 0.70X0.50X0.10 M	UNID.	1	950,00	950,00
195	14709	PORTA AGULHA Nº16.	UNID.	18	50,00	900,00
196	14710	PORTA AGULHA Nº18.	UNID.	15	60,00	900,00
197	14711	PORTA AGULHA Nº21.	UNID.	15	66,00	990,00
198	15798	PORTA ALGODÃO DE INOX	UNID.	6	85,00	510,00
201	14713	PULSEIRA PARA RN (BRANCA).	UNID.	300	1,00	300,00
202	15794	REGUA ANTROPOMÉTRICA DE MADEIRA DE 1 METRO	UNID.	6	95,00	570,00



MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

203	15772	REGUA ANTROYSOMÉTRICA	UNID.	2	95,00	190,00
222	06096	SONDA DE NASOGASTRICA N8.0 CURTA	UNID.	240	1,03	247,20
225	14781	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ FIO GUIA Nº3,5.	UNID.	60	12,00	720,00
229	14785	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ FIO GUIA Nº5,5.	UNID.	60	12,00	720,00
230	14784	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ FIO GUIA Nº5.	UNID.	60	12,00	720,00
231	14787	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ FIO GUIA Nº6,5	UNID.	60	12,00	720,00
232	14786	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ FIO GUIA Nº6.	UNID.	60	12,00	720,00
233	14789	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ FIO GUIA Nº7,5	UNID.	60	12,00	720,00
234	14788	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ FIO GUIA Nº7.	UNID.	60	12,00	720,00
245	14736	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 10.	UNID.	240	1,09	261,60
246	14737	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 12.	UNID.	120	1,10	132,00
247	14738	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 14.	UNID.	120	1,18	141,60
248	14739	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 16.	UNID.	120	1,30	156,00
249	14740	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 18.	UNID.	120	1,40	168,00
250	14741	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 20.	UNID.	120	1,60	192,00
251	14742	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 22.	UNID.	120	1,60	192,00
252	14726	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 06.	UNID.	120	1,31	157,20
253	14727	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 08.	UNID.	120	1,49	178,80
254	14728	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 10.	UNID.	240	1,63	391,20
255	14729	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12.	UNID.	120	1,75	210,00
256	14730	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14.	UNID.	120	1,90	228,00
257	14731	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16.	UNID.	240	1,90	456,00
258	14732	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18.	UNID.	240	2,20	528,00
259	14733	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 20.	UNID.	120	2,40	288,00
260	14734	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 22.	UNID.	120	2,50	300,00
261	14768	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06.	UNID.	360	1,00	360,00
262	14769	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº08.	UNID.	600	1,00	600,00
263	14771	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº10.	UNID.	120	1,10	132,00
264	14772	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº12.	UNID.	120	1,20	144,00
265	14773	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº14.	UNID.	120	1,20	144,00
266	14775	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº16.	UNID.	360	1,25	450,00
267	14776	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº18.	UNID.	360	1,30	468,00
271	05064	SONDA URETRAL Nº 16	UNID.	120	1,40	168,00
272	14756	SONDA URETRAL Nº 18.	UNID.	60	1,60	96,00
273	14757	SONDA URETRAL Nº 20.	UNID.	60	1,60	96,00
274	14758	SONDA URETRAL Nº 22.	UNID.	60	1,80	108,00
275	14749	SONDA URETRAL Nº 6.	UNID.	240	1,08	259,20
276	14750	SONDA URETRAL Nº 8.	UNID.	120	1,10	132,00
278	15742	TALA ARAMADA EM EVA, TAMANHO 53X8 CM	UNID.	100	14,00	1.400,00
279	15743	TALA ARAMADA EM EVA, TAMANHO 63X9 CM	UNID.	100	18,00	1.800,00
280	15744	TALA ARAMADA EM EVA, TAMANHO G 86X10 CM	UNID.	100	20,00	2.000,00
281	15741	TALA ARAMADA EM EVA, TAMANHO PP 30X8CM	UNID.	100	10,00	1.000,00
282	14795	TALA METALICA 20X250MM	UNID.	30	20,00	600,00
284	15792	TERMOMETRO COM CABO EXTENSOR PARA CONTROLE INTERNA DE CAIXA TÉRMICA, CONTENDO UM FIO METALICO DE 30 CM COM BULBO NA EXTREMIDADE, GRADUAÇÃO DE -25 A + 30 GRAUS °C EM COLUNA ÚNICA. PROTEGIDO COM SUPORTE PLASTICO, EMBALAGENS COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA NACIONAL.	UNID.	3	160,00	480,00
286	15784	TESOURA ENTEROTOMO Nº 20CM	UNID.	6	33,80	202,80
288	21055	TESTE INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE- AMPOLA DE INDICADOR BIOLOGICO CAIXA COM 50 UNIDADES	UNID.	5	1.000,00	5.000,00
293	14800	URUPEN Nº04 (DISPOSITIVO URINARIO)	UNID.	150	3,70	555,00
VALOR TOTAL						174.349,70

1.4 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem



cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

2 – DO PREÇO E REVISÃO

2.1 - Os preços a serem praticados são os registrados na presente Ata, decorrentes do resultado da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 028/2017, Processo Administrativo nº. 056/2017, expedida em 02/08/2017**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por **Despacho homologatório do Sr. Prefeito, datado de 15/08/2017**, observada a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais Permanente, de Consumo e Correlatos Hospitalares incluído todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: seguros, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, mão-de-bra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital.

2.2 - Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo revisão de preços;

2.2.1 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º. do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual, mediante os procedimentos estabelecidos nos artigos 15 do Decreto nº. 052/2014.

2.3 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, resguardada a compensação prescrita no subitem 2,9 desta Ata, liberado os fornecedores do compromisso assumido ou determinar a negociação;

2.3.1 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

2.4 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, A Secretaria Municipal de Finanças e Administração, por intermédio do Departamento de Licitações e Compras notificará o fornecedor com o primeiro preço registrado para o item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações;

2.4.1 - Dando-se infrutífera a negociação de redução dos preços, a Secretaria Municipal de Finanças e Administração, por intermédio do Departamento de Licitações e Compras formalmente desonera o fornecedor em relação ao item ou lote e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis;

2.4.2 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação;



MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

2.4.3 - Quando o preço registrado tornar-se **inferior** aos praticados no mercado, e o fornecedor não poder cumprir o compromisso inicialmente assumido, poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

2.5 - A comprovação, para efeitos de revisão de preço ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transportes, de encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.6 - A concessão da revisão deverá ser precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido:

2.7 - Preliminarmente o Departamento de Licitações e Compras convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.8 - Frustrada a negociação da manutenção do preço originalmente oferecido, o Órgão Gerenciador abrirá prazo para apresentação de novas propostas observado o seguinte:

- a)** as propostas com os novos preços deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue na data local e horário previamente determinado;
- b)** o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço inicial apresentado em proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.9 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou os fornecedores não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

2.10 - Na fase da negociação de revisão de preços, ficará o fornecedor condicionado a atender as solicitações de fornecimento dos órgãos ou entidades usuários nos preços inicialmente registrado, ficando garantida a compensação dos valores dos materiais já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

2.11 - Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de Termo Aditivo na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão os fornecedores vinculados.

2.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o Gestor da Ata procederá nova licitação para a contratação do objeto, sem que caiba direito de recurso.

3 – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A vigência do presente instrumento será de **12 (doze) meses, a contar do dia 21 de Agosto de 2017 a 21 de Agosto de 2018 e da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.**



4 – DOS USUARIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Serão usuários do Registro de Preços os órgãos da administração direta e indireta, autarquias empresas públicas e fundações do Município de Santa Rita do Pardo-MS.

4.2 - Poderá utilizar-se ainda dos preços registrados qualquer órgão ou entidade da Administração ou da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao Departamento de Licitações e Compras.

5 – DA CONTRATAÇÃO

5.1 - A contratação decorrente do Sistema Registro de Preços será firmadas diretamente com os órgãos ou entidades usuários da Ata, observada as condições estabelecidas no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

5.2 - O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 02 (dois) dias, contados da convocação.

5.3 - Se o Compromitente Fornecedor não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de estipulado no item 5.2, a Secretaria de Finanças e Administração / Departamento de Licitações e Compras, convocará a empresa subsequente para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente, sem prejuízo as penalidades cabíveis.

5.4 - Poderá ainda ser convocado para contratação o Compromitente Fornecedor detentor do segundo preço registrado, quando esgotado o limite de quantitativo da primeira registrada e assim sucessivamente, podendo ser indicado mais de um fornecedor, ao mesmo tempo quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade de detentor da vez.

5.5 - As contratações dos medicamentos registrados serão efetuadas conforme **demanda**, por meio de contrato ou documento equivalente.

a) Nota de Empenho ou documento equivalente, quando o objeto entregue não envolver obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

b) Contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras e/ou assistência técnica;

5.6 - O Compromitente Fornecedor obriga-se a fornecer os medicamentos, objetos do registro de preços, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, acrescidos de até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis, observada às disposições do item 11.1 e seguintes do edital.

5.7 - A(s) detentora(s) da ata ficará (ão) obrigado(s) a atender as Ordens de Compras emitidas no prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, quando a conclusão de entrega venha ocorrer em data posterior a do seu vencimento.

5.8 - Relativamente ao disposto no presente tópico, aplica-se, também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº. 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.)

6 – DOS MATERIAIS



MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

6.1 - Os materiais, objeto do presente Sistema Registro de Preços deverão se entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, à quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

6.2 - Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificadas durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.

6.3. A Administração se reserva o direito de suspender o fornecimento dos materiais que estejam sob suspeita de contaminação ou condenados por autoridade sanitária.

6.4 - Todas as despesas relativas à entrega dos materiais, correrão por conta exclusiva do Promitente Fornecedor.

6.5 - As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades do Órgão ou Entidade Usuários da Ata de Registro de Preços.

7 – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1 - Em cada fornecimento, será expedido a Ordem de Compra pela Unidade requisitante estabelecendo a quantidade almejada, o local, podendo este se na sede ou local em que esta indicar.

7.2 - A entrega dos materiais objeto de registro de preço deverá ser efetuada de acordo com as solicitações efetuadas pelos órgãos ou Entidades do registro de preços e devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato ou, sendo o caso de substituição pela Nota de Empenho contado da data do recebimento do documento, sob pena das sanções previstas no presente instrumento.

7.3 - Caberá ao Órgão ou entidade usuário da Ata proporcionar as condições de recebimento dos materiais;

7.4 - Justificadamente, por motivo de força maior ou caso fortuito, a detentora da ata não puder fornecer os materiais solicitados ou parte dele, deverá comunicar o fato o Órgão requisitante com cópia da Secretaria Municipal de Finanças e Administração.

7.5 - Somente será cabida a substituição dos materiais cotado por de outra marca, se restar devidamente comprovado que saiu fora da linha de produção ou o fornecedor teve encerrada suas atividades, Ficando condicionada a comprovação de que os materiais em substituição possui o mesmo princípio ativo requisitado e qualidade igual ou superior ao substituído e aceito pela Administração.

7.6 - Na entrega dos materiais deverá ser observado rigorosamente às disposições contidas no edital e fazer-se acompanhados de nota fiscal distintas, constando o número de referência da ata, os materiais ofertado, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega e demais exigências.

7.7 - Os materiais que no ato da entrega que apresentarem desconformes com as exigências requisitadas, serão de imediato recusados, com notificação por escrito ao detentor da ata, ficando obrigado a substituir o objeto, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.



7.7.1 - O mesmo procedimento descrito no item anterior deverá ser adotado quanto à complementação dos quantitativos em falta.

7.8 - Se o prazo de entrega coincidir com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a concretização da entrega, este será automaticamente prorrogado até o primeiro útil subsequente.

7.9 - Relativamente ao disposto no presente tópico, aplica-se, também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº. 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor;

7.10 - Todas as despesas relativas até o local de entrega dos materiais, correrão por conta exclusiva da detentora da ata;

7.11 - Se o prazo de entrega coincidir com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a concretização da entrega, este será automaticamente prorrogado até o primeiro útil subsequente.

7.12 - A administração se reserva o direito de suspender o fornecimento dos materiais que estejam sob suspeita de contaminação ou condenados por autoridade sanitária.

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.1 - As despesas decorrentes com a aquisição futura do objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos do Fundo Municipal de Saúde:

8.2 - As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta:

03.00 – Fundo Municipal de Saúde
03.13 – Gerência de Saúde Pública Saneamento e Higiene
122.014-1.005 – Bloco Investimentos
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

03.00 – Fundo Municipal de Saúde
03.13 – Gerência de Saúde Pública Saneamento e Higiene
10.301.014-1.001 – Bloco Atenção Básica
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
33.90.30.00 – Material de consumo

03.00 – Fundo Municipal de Saúde
03.13 – Gerência de Saúde Pública Saneamento e Higiene
10.302.014-1.002. – Bloco Média e Alta Complexidade – MAC
33.90.30.00 – Material de Consumo

8.3 - A administração se reserva o direito de, o seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

8.4 - As despesas decorrentes em exercício subsequente correrão à conta da mesma Dotação Orçamentária acima indicada.



9 – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 - Compete ao Órgão Gestor:

9.1.1 - Optar pela Contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema de Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição do item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.

9.1.2 - Indicar para os Órgãos e Entidades Usuários do Registro de Preços os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

9.1.3 - Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

9.1.4 - Gerenciar o registro de preço e acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela Administração;

9.1.5 - Emitir a autorização de compra:

9.1.6 - Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

9.1.7 - Aplicar as penalidades previstas nos subitens 13.1 e 13.2 e seus incisos;

9.1.8 - Cancelar o registro de preços quando presentes as situações previstas no item 15 e seguintes do ato convocatório.

9.2 - Compete aos Órgãos ou Entidades Usuários:

9.2.1 - Firmar ou não contratação objeto de registro de preço ou contratar nas quantidades estimadas:

9.2.2 - Proporcionar ao comprometente fornecedor todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos produtos dentro das normas estabelecidas no edital;

9.2.3 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais dentro do prazo estabelecido;

9.2.4 - Proceder a fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive a aplicação das sanções previstas neste edital;

9.2.5 - Informar ao Gerenciador da Ata, da Inexecução total do compromisso, caracterizada pelo não comparecimento do fornecedor para a retirada da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes;

9.2.6 - Aplicar as penalidades de sua competência ao fornecedor faltoso:

9.2.7 - Notificar a Secretaria de Finanças e Administração/Departamento de Licitações e Compras, dos casos de licitações com preços inferiores aos registrados em Ata;



9.2.8 - Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo Compromitente fornecedor;

9.3 - Compete ao Compromitente Fornecedor:

9.3.1 - Entregar os objetos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata;

9.3.2 - Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega dos materiais, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes do edital, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinário;

9.3.3 - Disponibilizar aos Órgãos participantes desta Ata os materiais, novos e em perfeita condições, conforme características e especificações constantes na Proposta de Preços (Anexo I);

9.3.4 - Atender as despesas e encargos de qualquer natureza com o seu pessoal envolvido na entrega dos materiais, responsabilizando-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciário, fiscal de acidente de trabalho e outras;

9.3.5 - Manter, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, na qual decorreu o presente ajuste;

9.3.6 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos Órgãos participantes desta Ata, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto contratado;

9.3.7 - Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para os Órgãos participantes desta Ata toda ou parte da remessa devolvida, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, quando constatadas divergências das especificações, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

9.3.8 - Manter, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos relacionados ou não com a prestação dos serviços desta Ata;

9.3.9 - Fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis, observada às disposições do item 11.1 e seguintes do edital;

9.3.10 - Atender a demanda dos órgãos ou entidades usuários, durante a fase de negociação de revisão de preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos materiais já entregues, caso de reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

9.3.11 - Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, quando resultantes do ato de revisão;



9.3.12 - Atender as ordens de fornecimentos emitidas no prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, quando a conclusão de entrega venha ocorrer em data posterior a do seu vencimento;

9.3.13 - Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação de bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultado na legislação relativa às licitações.

10 – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada.

10.2 - Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pelo(s) Fornecedor(es), de que encontra-se regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação de Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS;

10.3 - Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o Contratado tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data de reapresentação do mesmo.

10.4 - Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolver, para as devidas correções, ou aceita-la;

10.5 - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

10.6 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor do fornecedor.

10.7 - O Órgão não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

10.8 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pelo Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

10.9 - A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos ao Fornecedor.

10.10 - Os pagamentos dos objetos advindos dos acréscimos permitidos na lei serão efetuados nas mesmas condições das contratações originais.

10.11 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor do fornecedor.

10.12 - Na hipótese de mora por parte da Contratada o valor constante da nota fiscal/fatura, no ato de sua apresentação deverá ser atualizado no percentual de 6% (seis por cento) do ano a título de juros de mora, na forma da legislação.



10.13 - O Órgão não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

10.14 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pelo Fornecedor Classificado, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

11 – DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1 - Os materiais no momento da entrega, dando-se sua aceitação para efeito até verificação de sua conformidade com as características e especificações exigidas no presente Edital e seus Anexos, posteriormente as Notas Fiscais, serão atestadas pelo servidor designado para recebimento final.

11.2 - Os materiais que ato da entrega que apresentarem desconformes com as exigências requisitadas, serão de imediato recusados, com notificação por escrito por escrito ao detentor da ata, ficando obrigado a substituir o objeto automaticamente, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 02 (dois) corridos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

11.3 - O mesmo procedimento descrito no item anterior deverá ser adotado quanto à complementação dos quantitativos em falta.

11.4. Se o prazo de entrega coincidir com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a concretização da entrega, este será automaticamente prorrogado até o primeiro útil subsequente.

12 – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

12.1 - O preço registrado poderá ser cancelado automaticamente, por decurso do prazo de vigência, quando não restarem fornecedores ou ainda pela Administração quando o Compromitente Fornecedor;

- a)** não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado, recusar executar o contrato ou atrasar na sua execução ou descumprir exigências da Ata a que estiver vinculado, sem justificativa aceitável ou quando:
- b)** Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
- c)** Os preços registrados apresentarem-se superiores ao de mercado e não houver êxito na negociação;
- d)** Der causa a rescisão administrativa de ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei nº. 8.666/93;
- e)** Por razão de interesse público, devidamente motivado;
- f)** Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a Administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002;
- g)** Por requerimento do detentor da Ata, mediante deferimento da Administração frente a comprovação da impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos;

12.2 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação;



13 – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

13.1 - Ao detentor da Ata de Registro de Preços total ou parcialmente inadimplente serão aplicados as sanções administrativas previstos nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, e, no que couber, na Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 119/2009, assim definido.

13.2 - Pela recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida, sujeitará às seguintes penalidades, ressalvadas os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará o fornecedor, a juízo do Órgão Contratante sujeito:

I – Advertência;

II – multa compensatória, por perdas e danos de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato;

III – cancelamento do preço registrado;

IV – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, depois de decorrido o prazo não superior a dois anos.

13.2.1 - As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

13.3 - Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520, de 17.07.2002 e Decreto Municipal nº. 119/2009 o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com o Município, nos casos de:

a) apresentação de documentação falsa para participação do certame;

b) não cumprimento da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação do objeto;

c) cometimento de fraude fiscal;

d) não recolhimento de multa no prazo estabelecido, enquanto não adimplida a obrigação.

13.4 - As multas previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste, por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 e 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93 e 10.520/02.

13.5 - As penalidades aplicadas deverão ser registradas no cadastro de contratado, quando for o caso.

13.6 - As penalidades previstas nos itens anteriores não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da na aceitação de contratação pela primeira classificada.

13.7 - Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, podendo a pretensão da Administração de aplicação da pena ocorrer através de notificação ou publicação do ato ou por ambas modalidades e estar devidamente inseridos no respectivo processo.



MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

13.8 - A defesa deverá estar pautada em razões fundamentadas em fatos reais e comprovadas. Devendo esta ser apresentadas **por escrito** e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data em que for citada:

13.9 - As alegações de defesa deverão ser dirigidas à autoridade que praticou o ato administrativo.

13.10 - Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Ordenador de Despesas considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplica-las se admitidas as suas justificativas nos termos da legislação aplicável.

13.11 - As penalidades de “declaração de inidoneidade de licitar ou contratar com a administração pública” e de “suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração” será de competência exclusiva do Ordenador de Despesas da Secretaria de Finanças e Administração, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulados neste instrumento.

13.12 - A penalidade de “declaração de inidoneidade de licitar ou contratar com a administração pública”, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

13.13 - Competirá a Secretaria de Finanças e Administração / Departamento de Licitações e Compras, na qualidade de Gestora da Ata de Registro de Preços e aplicação das penalidades previstas nos subitens 14.1 e seus incisos.

13.14 - Ao Órgão ou entidade usuário, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao contrato de fornecimento ou serviços de caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

13.15 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.16 - O valor correspondente à penalidade de multa moratória e/ou compensatória devida ser recolhida a conta do Tesouro Municipal de Santa Rita do Pardo-MS, ou na conta específica, no caso de Autarquias, Fundações e Empresas Públicas, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da notificação da aplicação da penalidade ou apresentação de defesa prévia no mesmo prazo.

13.17 - O fornecedor que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo estabelecido a notificação, ensejará também na aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, enquanto não adimplida a obrigação.

14 – DA EFICACIA

14.1 - O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

15 – DO FORO



MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Bataguassu- MS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

15.2 - Por estarem às partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em três vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santa Rita do Pardo - MS, 21 de Agosto de 2017.

Emerson Peralta Figueiredo
Gerente de Finanças

Órgão Gerenciador – Maiany Santos da Silva
Diretora de Licitação, Compras e Manutenção

Cacildo Dagno Pereira
Prefeito

C. Lemos Distribuidora Hospitalares Eireli - ME
Procurador – Luiz Eduardo dos Santos

Cirulabor Prod. Cirurgicos Ltda. – EPP
Representante – Sr. Vagner Edson da Silva

Comercial Mark Atacadista Ltda. – ME
Procurador – Cezar Ferreira da Silva

Lucilene Felícia da Silva 11715931807
Representante – Lucilene Felícia da Silva

MC Produtos Médico Hospitalares Ltda. – ME
Procurador – Venicio Roberto Muniz

RCA Saúde Comércio e Representações Eireli
Procurador – André Lucio de Lima

Valdir Porfírio da Silva
Testemunha

Cásia de Souza Freitas
Testemunha